

**PROTOCOLO GERAL**



**ASSUNTO**

**NUP: 64012.000180/2023-78**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO**

**Pregão: 01/2023**

**17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA  
(BATALHÃO LOGÍSTICO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E  
CÁCERES)**

**SEÇÃO**

**VOLUME II**

**2023**

**INTERESSADO: Sr. TC IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – Cmt 17º B Log S!**

**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparação de veículos e aquisição de peças e suprimentos para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Órgãos Participantes.**

**ANEXOS: Processo de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	



FL N° 201  
7

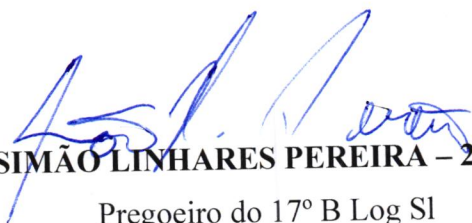
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA  
(BATALHÃO LOGÍSTICO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME II**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023  
NUP 64012.000180/2023-78

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, faço a abertura nesta data, do VOLUME II, referente aa licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no DESPACHO DO OD do DIEx n° 1-Pel Trnp/S4/Cmt, de 26 de Janeiro de 2023.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2023.

  
**SIMÃO LINHARES PEREIRA – 2º Sgt**  
Pregoeiro do 17º B Log Sl

EM BRANCO

- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

EM BRANCO

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2

BRANCO

209

(dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

BRANCO

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

EM BRANCO

- 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

RECIBO  
2022  
7

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc17blogs1@gmail.com](mailto:salc17blogs1@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Pinheiro Machado nº 2243, bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, seção de Aquisição de Licitações e Contratos.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



BRANCO

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

24.12.1 ANEXO I – Termo de referência

24.12.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV – Apêndice C – Ordem de Serviço de Viatura

24.12.5 ANEXO V – Declaração de Existência

24.12.6 ANEXO VI – Planilha de Custos

Porto Velho-RO, 15 de fevereiro de 2023.

**IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DEOLMO – TC**

Ordenador de Despesas do 17º B Log SI

BRANCH



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA  
(BATALHÃO LOGÍSTICO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / Pel Mnt Trnp  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64012.000180/2023-78**

**1. DO OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção e reparação, de veículos, e aquisição de peças, suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peça de reposição original, conforme definição da ABNT NBR 15296 a peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.), sem dedicação exclusiva de mão de obra e de forma não contínua, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

FL Nº 209

Os objetos serão divididos em itens e grupos da seguinte forma:

- 1.2.1. Grupo I (item 1 a 3) - SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES DIESEL;
- 1.2.2. Grupo II (item 7 a 9) - SERVIÇOS VEÍCULOS PESADOS DIESEL;
- 1.2.3. Grupo III (item 13 a 15) - SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES BICOMBUSTÍVEL;
- 1.2.4. Itens 4, 5, 6, 10, 11, 12, 16, 17 e 18 – FORNECIMENTO DE PEÇAS;
- 1.2.5. Itens 19, 20, 21 e 22 – FORNECIMENTO DE PEÇAS (COTA RESERVADA ME/EPP)

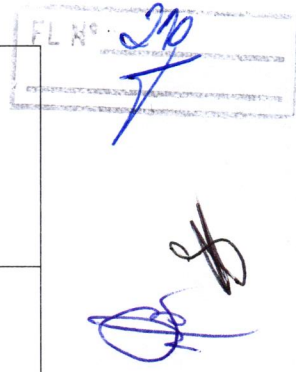
Para os Grupos I, II e III, os lances serão por **MENOR PREÇO**. Para os itens 4, 5, 6, 10, 11 e 12, 16, 17 e 18, 19, 20, 21 e 22 o critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO** sobre os preços da Tabela de Preços do Fabricante, conforme item 8.19.2 a este Termo de Referência.

1.1. A relação de viaturas a serem mantidas por grupo/Item encontram-se presentes neste Termo de Referência.

#### GRUPO 1 – VEÍCULOS LEVES DIESEL

GRUPO 1 – VEÍCULOS LEVES DIESEL						
Grupo	Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidades por UG		Valor Total (R\$)
				17º B Log SI	5º BEC	
Grupo I	1	CATSER: 3565 – Manutenção e reparação de veículo leve diesel, incluindo serviços mecânicos, atendendo as publicações técnicas do fabricante.	HORA	250	137	R\$ 84.830,40
					TOTAL	
					387	
					Valor Referência (R\$)	
					219,20	
					Desconto Mínimo Aceito	
					-	

FL 2º





	2	CATSER: 3565 - Manutenção e reparação de veículo <b>leve</b> <b>diesel</b> , incluindo <b>serviços</b> <b>elétricos</b> , atendendo as publicações técnicas do fabricante.	HORA	250	46	296	220,45	-	R\$ 65.253,20
	3	CATSER: 3565 - Manutenção e reparação de veículo <b>leve</b> <b>diesel</b> , incluindo <b>serviços</b> <b>funilaria</b> , atendendo as publicações técnicas do fabricante.	HORA	250	46	296	221,70	-	R\$ 65.623,20
Item	4	CATMAT: 150645 - <b>Peças de</b> <b>mecânica</b> , acessórios e suprimentos novos e originais de veículo <b>leve</b> <b>diesel</b> , atendendo as publicações técnicas do	R\$	40000	48000	88000	1,00	10,0%	R\$ 88.000,00

FL N° 211

Item	5	R\$	40000	30000	70000	1,00	10,0%	R\$ 70.000,00
fabricante. CATMAT: 150645 – <b>Peças</b> <b>elétricas,</b> acessórios e suprimentos novos e originais de veículo <b>leve</b> <b>diesel,</b> atendendo as publicações técnicas do fabricante.								
Item	6	R\$	40000	30000	70000	1,00	10,0%	R\$ 70.000,00
CATMAT: 150645 – <b>Peças de</b> <b>funilaria,</b> acessórios e suprimentos novos e originais de veículo <b>leve</b> <b>diesel,</b> atendendo as publicações técnicas do fabricante.								

**GRUPO 2 – VEÍCULOS PESADO DIESEL**

FL N° 212  
  


Grupo	Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidades por UG		TOTAL	Valor Referência (R\$)	Desconto Mínimo Aceito	Valor Total (R\$)
				17º B Log SI	5º BEC				
Grupo 2	7	CATSER: 3573 – Manutenção e reparação de veículo <b>pesado diesel, serviços mecânicos</b> , atendendo as publicações técnicas do fabricante.	HORA	300	840	1140	236,70	-	R\$ 269.838,00
	8	CATSER: 3573 – Manutenção e reparação de veículo <b>pesado diesel</b> , incluindo <b>serviços elétricos</b> , atendendo as publicações técnicas do fabricante.	HORA	300	220	520	226,70	-	R\$ 117.884,00
	9	CATSER: 3573 – Manutenção e reparação de veículo <b>pesado diesel</b> , incluindo <b>serviços funilaria</b> , atendendo as publicações	HORA	250	100	350	229,20	-	R\$ 80.220,00

FL. Nº 213







Item	18	novos e originais de veículo leve bicombustível, atendendo as publicações técnicas do fabricante.	R\$	30000	30000	60000	1,00	7,0%	R\$ 60.000,00
		CATMAT: 150645 – <b>Peças de funilaria,</b> acessórios e suprlmentos							
		novos e originais de veículo leve bicombustível, atendendo as publicações técnicas do fabricante.							

ITENS COTA RESERVADA ME/EPP									
Grupo	Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidades por UG			Valor Referência (R\$)	Desconto Mínimo Aceito	Valor Total (R\$)
				17º B Log SI	5º BEC	TOTAL			
Item	19	IDEM AO ITEM 4 – COTA RESERVADA	R\$	10000	12000	22000	1,00	7,0%	R\$ 22.000,00



Item	22	Peças elétricas, acessórios e suprimentos novos e originais de veículo <b>pesado diesel</b> , atendendo as publicações técnicas do fabricante.	R\$	14000	10000	24000	1	10,00%	R\$ 24.000,00
		<b>IDEM AO ITEM 12 – COTA RESERVADA ME/EPP.CATMA</b> T: 150645 – <b>Peças de funilaria, acessórios e suprimentos novos e originais de veículo pesado diesel</b> , atendendo as publicações técnicas do fabricante.							
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 1.827.698,80</b>

FL N° 219

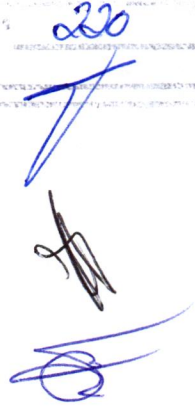



**RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DIESEL DO GRUPO 1 – VIATURAS DO 17º B LOG SL**

ORD	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	ANO
1	NISSAN	FRONTIER	1	2022
2	TOYOTA	TOYOTA HILUX 4X4 (AMB)	1	2014
3	AGRALE	MARRUÁ AM20	1	2010
4	AGRALE	MARRUÁ AM21	4	2013

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DIESEL DO GRUPO 1 – VIATURAS DO 5º BEC**

ORD	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	ANO
1	AGRALE	AM21	01	2008
2	AGRALE	AM21	04	2013
3	FORD	F 250	01	2011
4	FORD	RANGER	01	2011
5	FORD	RANGER	03	2007
6	MITSUBISHI	L200	01	2020
7	MITSUBISHI	L200	02	2019
8	MITSUBISHI	L200	02	2011
9	RENAULT	MASTER	01	2010
10	CHEVROLET	S10	01	2013
11	TOYOTA	HILUX	01	2017
12	TOYOTA	HILUX	01	2014
13	TOYOTA	HILUX	02	2009
14	TOYOTA	BANDEIRANTE	01	1992


  
 230

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DIESEL DO GRUPO 2 – VIATURAS DO 17º B LOG S1

ORD	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	ANO
1	VW	15-210 4X4 EURO3 (01)	8	2013
2	VW	CTA 26.220 6X4 CAP. 12000 L	1	2011
3	FORD	CTA 2629 E 6X4 CAP. 12000 L	1	2012
4	VW	CTA 26.220 E 6X4 CAP. 12000 L	1	2011
5	FORD	CTC 2622 E 6X4 CAP. 15000 L	1	2010
6	FORD	CTC 2629E 6X4 CAP. 15000 L	1	2012
7	FORD	VTR LUBRIF. CARGO 2629 – 6X4	1	2013
8	VW	ÔNIBUS RURAL 15.190	1	2013
9	FORD	OFICINA 2629 BAÚ 6X4	1	2013
10	VW	GUINCHO 26.220 6X4	1	2010
11	FORD	MUNK GUIND. CARGO 2629 EAN	1	2013
12	IVECO	MUNK MODELO 260 E 25	1	2013
13	VW	31.320 CONSTELLATION P. CONTÊINER	5	2013
14	MBB	COMERCIAL ATEGO 1418/48	1	2012
15	VW	COMERCIAL WORKER 13-180	1	2013
16	VW	BAÚ 24.250	3	2013
17	MBB	IÇADOR LATERAL AXOR 2831	1	2014
18	MBB	PRANCHA SOCORRO ACELLO	1	2013
19	-	SEMI-REBOQUE OFICINA	1	2010

FL N° 229

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DIESEL DO GRUPO 2 – VIATURAS DO 5º BEC

ORD	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	ANO
1	FORD	1517	01	2010
2	FORD	1723	02	2013
3	FORD	2422	03	2010
4	FORD	2422	01	2007
5	FORD	2629	05	2012
6	FORD	2622	02	2009
7	FORD	2622	02	2011
8	FORD	26E025	07	2013
9	MBB	1518	02	2007
10	MBB	2726	01	2014
11	MBB	2726	01	2013
12	MBB	2726	01	2009
13	MBB	2729	01	2013
14	MBB	2423	02	2006
15	MBB	2730	03	2019
16	MBB	2730	07	2021
17	MBB	2640	05	2009
18	MBB	2644	01	2013
19	MBB	1418	02	2003
20	SCANIA	T112	01	1989
21	VW	8.150	01	2002
22	VW	26.280	01	2020
23	VW	26.260	02	2012
24	VW	15.210	26	2013

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

25	VW	VOLARE W8	01	2013
26	VW	13.180	01	2012
27	VW	15.180	01	2013

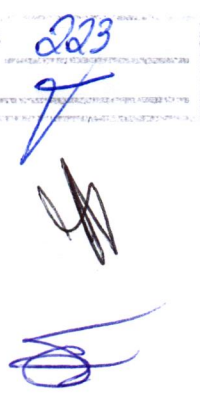
RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES BICOMBUSTÍVEL DO GRUPO 3 – VIATURAS DO 17º B LOG SL

ORD	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	ANO
1	FIAT	DOBLO HLX 1.8 FLEX	1	2016
2	NISSAN	MARCH 1.6	1	2019
3	FIAT	FIORINO ½ TON FURGÃO	1	2022
4	FIAT	CRONOS BATEDOR	1	2022

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES BICOMBUSTÍVEL DO GRUPO 3 – VIATURAS DO 5º BEC

ORD	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	ANO
1	FIAT	DOBLO HLX 1.8	01	2021
2	FIAT	UNO	01	2008
3	VW	GOL 1.6	01	2007
4	VW	KOMBI	02	2013
5	RENAULT	KANGOO	01	2008
6	RENAULT	LOGAN	01	2015

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de viaturas.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.


  
 223

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizados em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço de manutenção e reparação de veículos.
- 5.3. Para execução econômica, prática e razoável dos serviços, buscando ampliar a eficiência das políticas públicas através do controle de desempenho, a empresa prestadora do serviço deverá possuir Oficina localizada no estado de Rondônia a uma distância máxima de 150 km do 17º B Log SI, devido à necessidade de deslocamento do Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços, verificando e aprovando as especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças, acessórios e suprimentos estão nas normas ABNT NBR 15296, conforme art. 12º da **Portaria nº 440 do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018**. Deverá ser preenchido o **Anexo V** para efeito de comprovação deste item.
- 5.4. Administração fará diligências na empresa, por meio de servidor designado, para verificar a localização, as instalações, a existência de profissionais qualificados e se os equipamentos atendem a demanda do 17º B Log SI.
- 5.5. A contratada poderá exigir da empresa vencedora a Licença de Operação válida, emitida pelos órgãos competentes, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.



5.6. A empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos deverá estar atenta aos seguintes agentes poluidores do meio ambiente:

5.6.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.6.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturados com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.6.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletera devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.6.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável lhe dar a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.6.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

5.6.3. Atender à norma de Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos (NT-202.R1 O);

5.6.4. Atender à diretriz de Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária (DZ-215.R-4);

5.6.5. Atender à diretriz de Sistema de Manifesto de Resíduos (DZ-1310.R-7);

5.6.6. Atender à Resolução que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos (001/90 CONAMA);

5.6.7. Manter em perfeitas condições de manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;

5.6.8. Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador água/óleo e os óleos lubrificantes usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresa refinadora licenciada pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

5.6.9. Acondicionar os resíduos sedimentados (de fundo) do sistema separador de água/óleo em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistema de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental competente, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

5.6.10. Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

5.6.11. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até seu recolhimento por limpeza licenciada pelo órgão ambiental;

5.6.12. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d' água;

225  
[Handwritten signature and stamp]

- 5.6.13. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 5.6.14. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de doenças;
- 5.6.15. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

- 6.1 Conforme consulta realizada no Guia de Licitações Sustentáveis, para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6 /2013, poderá ser solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso 11, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF do fabricante e empresa com Licença de Operação (LO) válida para reparação e manutenção de veículos e motores para veículos.
  - 6.1.1. Itens 1,2 e 3 – Manutenção e reparação de veículo leve diesel, atendendo as publicações técnicas do fabricante.
  - 6.1.2. Itens 4,5 e 6 – Peças, acessórios e suprimentos novos e originais de veículo leve, atendendo as publicações técnicas do fabricante e Comitê Brasileiro Automotivo ABNT/CB-05;
  - 6.1.3. Itens 7,8 e 9 – Manutenções e reparação de veículo pesado diesel, atendendo as publicações técnicas do fabricante.
  - 6.1.4. Item 10,11 e 12 – Peças, acessórios e suprimentos novos e originais de veículo pesado, atendendo as publicações técnicas do fabricante e Comitê Brasileiro Automotivo ABNT/CB-05;
  - 6.1.5. Itens 13,14 e 15 – Manutenção e reparação de veículo leve bicomustível, atendendo as publicações técnicas do fabricante.
  - 6.1.6. Itens 16,17 e 18 – Peças, acessórios e suprimentos novos e originais de veículo leve bicomustível, atendendo as publicações técnicas do fabricante e Comitê Brasileiro Automotivo ABNT/CB-05.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, bem como das viaturas a serem mantidas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 09h30min horas às 16h30min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone podendo sua realização ser comprovada.
- 7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.3. A licitante poderá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
  - 8.1.1. A manutenção e reparação de veículos e a aquisição de suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peça de reposição genuína, conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas pelas normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê



Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, com a finalidade de conservar e reestabelecer o veículo as condições normais de funcionamento.

8.2. Os serviços, objeto do processo, destinam-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

**8.2.1. Manutenção Preventiva:** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio;

**8.2.2. Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril;

**8.2.3. Mecânica geral:** desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicomcombustível ou a óleo diesel; desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento; manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização; testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras; troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos; serviço de câmbio mecânico/dualógic e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores; sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.); engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bieles, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessário;

**8.2.4. Serviço eletroeletrônico:** reparo e revisão de todo o sistema eletroeletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, módulo de carroceria, rede de comunicação CAN);

**8.2.5. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética):** reparos, incluindo reposição de peças e acessórios, sendo que o resultado final da pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;

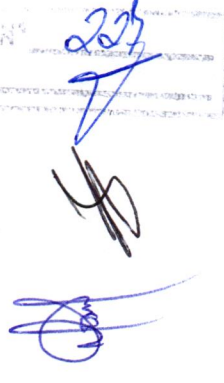
**8.2.6. Serviço de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro;**

8.3. A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças de reposição, de peças de reposição, recondiionadas e recuperadas (ABNT NBR 15296), devendo, independentemente do tipo de peça, cumprir com os prazos de garantia legais.

8.4. Havendo necessidade de manutenção de algum veículo do 17º B Log Si, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção "APÊNDICE C", preenchida e assinada pelo FISCAL DE CONTRATO, com informações dos problemas apresentados pelo veículo, citando quais as peças devem ser fornecidas e os serviços a serem executados. **A CONTRATANTE será a responsável pela definição dos valores das peças e a quantidades das horas conforme item 8.20. e aprovar a Ordem de Serviço de Manutenção para início do Serviço "APÊNDICE C".**

8.5. Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e do 17º B Log Si não exceder à distância de 20 (vinte) quilômetros, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

8.6. A remoção e devolução que excederem à distância de 20 (vinte) quilômetros ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas inerentes, inclusive de seguro, e as realizará somente por meios adequados de guinchos, plataforma, prancha ou cegonha, no prazo de 48 (quarenta e

225  


oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção no seguinte endereço: Avenida Pinheiro Machado, nº 2243 – Bairro: São Cristóvão Cidade: Porto Velho – UF: RO · CEP: 78902-100.

8.7. O início do serviço deverá passar pela avaliação e aprovação da CONTRATANTE e da CONTRATADA, por meio da assinatura da Ordem de Serviço de Manutenção "APÊNDICE C".

8.8. O Fiscal do Contrato poderá revisar a Ordem de Serviço de Manutenção caso a CONTRATADA tenha alguma correção a ser solicitada.

8.9. A ordem de serviço de manutenção terá **validade de 60 (sessenta) dias**, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado, de autopeças e da data em que o CONTRATANTE autorizar a execução do serviço.

8.10. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo para manutenção, terá um **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** para recolher o veículo, contados a partir do recebimento da solicitação ou, não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato informando, por escrito, um novo prazo que não deverá ser superior a 120 (cento e vinte) horas.

8.11. As **peças e seus valores**, bem como o **número de horas dos serviços** a serem executados, deverão corresponder efetivamente à quantidade presente na **tabela do fabricante ou no Sistema AUDATEX**, conforme item 8.19, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, valores, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do veículo.

8.12. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, oferecendo a segurança necessária, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

8.13. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

8.15. A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, **não podendo ser inferior a 3 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

8.16. Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA, só poderá ser realizado COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

8.17. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive, se necessário, o transporte do veículo sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 2 (dois) dias úteis, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

8.18. A Ordem de Serviço de Manutenção "APÊNDICE C" será realizada pela CONTRATANTE, utilizando os valores unitários indicados conforme item 8.19, **aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças e o quantitativo de horas para a execução dos serviços, tendo como base os valores homem/horas homologadas no presente certame.**

8.19. O Fiscal de Contrato realizará a conferência dos valores das peças e quantidade de horas dos serviços pela **Tabela de Preços do Fabricante disponibilizada pelo Comando Logístico, conforme art. 9º da Portaria nº 440 do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018**, e não sendo possível, o preço base para aplicação do percentual de desconto (para as peças) e estimativa de horas (para os serviços), será obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

**8.19.1 Valor (peças) / horas (serviços) obtidos através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo, quando possível, sem prejuízo para OM. (valor à vista);**



238



- 8.19.2. Verificação valores (peças) / horas (serviços) orçados pela empresa contratada pelo Sistema AUDATEX, cuja empresa vencedora deverá possuir acesso e poderá fornecer senha de acesso e login pela Contratada ao Contratante, a fim de que a administração (17º B Log SI) consulte os valores das peças e quantidade de horas do serviço, estipulados na tabela.**
- 8.19.3. Em casos específicos, desde que não seja possível realizar a pesquisa na forma dos subitens 8.19.1 e 8.19.2, será realizado pesquisa de preços praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, sendo utilizada a **média** como metodologia para a estimativa dos preços para a  **aquisição das peças**.
- 8.19.4 Em casos específicos, desde que não seja possível realizar a pesquisa na forma dos subitens 8.19.1 e 8.19.2, será realizado pesquisa de preços praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, sendo utilizada o **menor valor** como metodologia para a estimativa dos preços para a **determinação das horas**.
- 8.20. Os orçamentos realizados nos termos dos subitens 8.19.3, somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:
- 8.20.1. Possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;
- 8.20.2. Possui descrição detalhada do material/serviço, inclusive constando qual é o fabricante/marca da peça orçada;
- 8.20.3 Solicitação formal de orçamento emitida pela CONTRANTE.
- 8.21. Em todos os casos em que for necessária a realização de orçamentos, conforme item 8.19.3, este deverá **OBRIGATORIAMENTE** compor o processo de aquisição como requisito indispensável para pagamento da Nota Fiscal, bem como deverá estar presente a Ordem de Serviço de Manutenção.
- 8.22. Caso seja verificado preço acima do valor do mercado, a qualquer momento, o 17º B Log SI poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA o valor encontrado para aquisição.

## 9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de instalações adequadas, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme descritos abaixo, compatíveis com os grupos que pretende participar:
- 9.1.1.1. Equipamentos individuais de proteção para os funcionários;
  - 9.1.1.2. Equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;
  - 9.1.1.3. Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
  - 9.1.1.4. Equipamento para alinhamento de veículos leves que emite relatório contendo todas as medidas geométricas obtidas no processo de alinhamento no intervalo de tolerância mínimo e máximo;
  - 9.1.1.5. Equipamento em sistema laser para alinhamento de veículos pesados que emita relatório contendo todas as medidas geométricas obtidas no processo de alinhamento no intervalo de tolerância mínimo e máximo;
  - 9.1.1.6. Equipamento computadorizado para balanceamento de rodas;
  - 9.1.1.7. Mesa alinhadora para recuperação de carroceria;
  - 9.1.1.8. Preparação para pintura com lixamento a seco;
  - 9.1.1.8. Cabine de pintura com estufas completas;
  - 9.1.1.9. Os demais equipamentos necessários à realização dos serviços nos veículos, conforme publicação técnica do fabricante e Comitê



Brasileiro Automotivo ABNTICB-05.

- 9.1.2. Só serão aceitas peças originais ou genuínas.
- 9.1.3. Deverá informar ainda a procedência, marca e fabricante do produto ofertado.

#### 10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e dos termos de sua Proposta.
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 10.6 Não praticar atos de ingerências da administração da Contratada, tais como:
  - 10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 10.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

#### 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



Handwritten signature and a rectangular stamp with the number 230 inside.

- 11.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.8.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.8.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.8.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.8.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

  
  
231

- 12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

230

- 12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.
- 12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **13 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

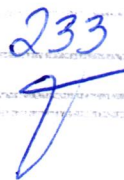
- 14.1 É admissível à fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhada de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por



233



- servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.13.1 Toda nota fiscal deverá ser entregue, mediante relatório com fotos e imagens dos serviços executados.
- 15.13.2 O material deverá ser entregue com a planilha audatex para as viaturas.
- 15.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.16 O FISCAL DE CONTRATO deverá constantemente realizar vistorias na oficina, observando as viaturas em manutenção, bem como comprovar os serviços realizados nas oficinas por meio de imagens das peças e dos serviços realizados, imagens estas que deverão ser anexadas aos processos e entregues da conformidade junto a Nota Fiscal.

## 16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões

234  


fnais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.5.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.5.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.5.3 o prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

16.5.4. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.



16.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 17.2 Para prestação de contas das aquisições e contratações de que tratar à diretriz complementar a Portaria nº 440, a UG deverá juntar aos autos os seguintes documentos, dentre outros julgados necessários: requisição, ordem de fornecimento/serviço com identificação do veículo, das peças e dos serviços licitados, nota de empenho, extrato da tabela oficial de preços do fabricante com codificação das peças, e nota fiscal, devendo fazer constar as informações necessárias no livro de registro do veículo.
- 17.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 17.4 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.4.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.6.1 o prazo de validade;
  - 17.6.2 a data da emissão;
  - 17.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 17.6.4 o período de prestação dos serviços;
  - 17.6.5 o valor a pagar; e
  - 17.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal /Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Handwritten signature and stamp. The stamp is rectangular and contains the number '236' in blue ink. The signature is written in blue ink over the stamp.

17.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $1 \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100)^1 = 0,00016438$$

$$1 = (TX) = 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

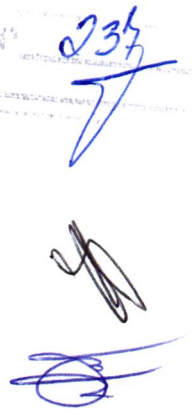
## 19.

### REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste do IPCN IBGE;

237



- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
- 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 20.1.1 primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 20.1.2 segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação
- 20.1.3 terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo; ou
  - cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - Multa de:**
    - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao

230  
[Handwritten signature]

previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

**INFRAÇÃO**

239

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6.

Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto

250  


de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 22.3.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.1.6. O atestado de vitória poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 22.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.



251

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global e por item.  
22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.827.698,80** (um milhão oitocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).



**24. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

24.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

  
**GABRIEL FERREIRA FLORES – 2º Ten**

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte do 17º B Log SI

FL N°   


**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos do Inc. II, do art. 14º do Decreto nº 10.024, 20 de setembro de 2019, pois indica os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratante e da contratada, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativas.

Porto Velho-RO, 15 de fevereiro 2023.



**IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – TC**

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

FL N° 243

FL N° 214



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA  
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E  
CÁCERES)**

**ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64012.000180/2023-78**

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na cidade de Porto Velho, RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Tenente Coronel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO, nomeação publicação no Diário Oficial da União nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção e reparação, de veículos, e aquisição de peças e suprimentos e acessórios novos e originais, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EM BRANCO

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. **Órgão Gerenciador:** 17º Batalhão Logístico de Selva (160350).

3.2. **Órgão Participante:** 5º Batalhão de Engenharia de Construção (160348).

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A válida da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

EM BRANCO

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

EM BRANCO

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

**EM BRANCO**

FL Nº 248  
[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA  
(BATALHÃO LOGÍSTICO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA  
E CÁCERES)**

**ANEXO III  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023  
NUP 64012.000180/2023-78**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 17º BATALHÃO  
LOGÍSTICO DE SELVA E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Rua Duque De Caxias, 935 , Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07 neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Tenente Coronel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO, nomeação publicação no Diário Oficial da União nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção e reparação, de veículos, e aquisição de peças e suprimentos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

[Handwritten signature]

EM BRANCO

FL N° 237  
27

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORAS	VALORES

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

27

EM BRANCO

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, de acordo com as razões expostas no item 20.1 do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início a contar do envio da Nota de Empenho para o e-mail cadastrado no SICAF do Fornecedor

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**EM BRANCO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho-RO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Velho-RO, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



EM BRANCO

**ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS**

Marca:	Modelo:	EB:	Placa:
Quantidade de Combustível: Cheio    ¾    ½    ¼    Vazio			KM:
..... .....      .....			OM:

**1. CONTRATANTE:**  
 Encaminho a Ordem de Serviço para apreciação e posterior aprovação da empresa CONTRATADA:  
 Porto Velho, RO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
**FISCAL DE CONTRATO**

**2. Recebimento da Ordem de Serviço:**  
 Recebi o veículo descrito acima, bem como Ordem de Serviço para avaliação e aprovação.  
 Porto Velho, RO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORAS	VALOR UNT COM DESC (%)	VALOR TOTAL

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	DESC (%)	VALOR COM DESC.

**3. À contratada:**  
 Autorizo a realização dos serviços e fornecimento de peças descritos nesta Ordem de Serviço.  
 Porto Velho, RO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
**FISCAL ADM**

**4. Recebimento OS autorizada:**  
 Recebi Ordem de serviço autorizada para início da execução do serviço.  
 Porto Velho, RO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA / PREPOSTO**

**PARECER DO FISCAL DE CONTRATO**

**5. Parecer do Fiscal de contrato:**  
 Atesto para fins de pagamento que o(os) serviço(os) e peça(as) descritos nesta Ordem de serviço e orçamento Nr \_\_\_\_\_ foram executados em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência.  
 Porto Velho, RO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
**FISCAL DE CONTRATO**

9

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA  
CONTRATAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 – 17º B Log SI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção, reparação de veículos e aquisição de peças e suprimentos, que a {Razão Social da Licitante}, inscrita no CNPJ/MF sob o nº {preencher com o CNPJ/MF}, possui, na presente data ou instalará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- ( ) escritório na cidade de {cidade/estado}, na condição de:
- ( ) matriz
- ( ) filial

Localizada no seguinte endereço:

Logradouro: número:

Complemento: bairro: CEP:

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

(local e data da declaração)

---

**(Nome Completo do Representante Legal)**  
**(Cargo ou Função)**  
**CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx**



EM BRANCO

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>I</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-base (mão-de-obra contratada)	
<b>Total da Remuneração (R\$)</b>		

**MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>II</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte + Auxílio-alimentação + Seguro de vida, invalidez e funeral (conforme o caso)	
B	Outros (especificar, se for o caso)	
<b>Total de benefícios mensais e diários (R\$)</b>		

**MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>III</b>	<b>Uniformes, materiais, equipamentos e outros</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes + Materiais + Equipamentos (se for o caso)	
B	Outros (especificar, se for o caso)	
<b>Total dos Insumos Diversos (R\$)</b>		

**MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS**

<b>IV</b>	<b>Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário + Adicional de Férias + Encargos Previdenciários e FGTS	

EM BRANCO

B	Outros (especificar)	
<b>Total dos Encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas (R\$)</b>		

**MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)**

V	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos + Tributos		
B	Lucro		
<b>Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro (R\$)</b>			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado (R\$)</b>		

**(\*) Maiores detalhes quanto às informações das planilhas consultar o Caderno de Logística – Prestação de Serviço de Transporte – Ano 2014. (Capítulo IV – Composição da Planilha de Custos e Formação de Preços – pág. 53)**

**EM BRANCO**



FL N° 256  
A

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -  
CNMLC/DECOR/CGU

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64012.000180/2023-78**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? <sup>1</sup>	SIM	01
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	05-07
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Sim	123
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? <sup>2</sup>	Sim	3
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	05-07
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>3</sup>	Sim	118-19
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? <sup>4</sup>	Sim	115
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? 5 6	Sim	08-15
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	08-15
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos	Não se aplica	Conforme

EL BRANCO

conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>7</sup>		item 4.1
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>8</sup>	Sim	120
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? <sup>9 10</sup>	Sim	16-17
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	Conforme item 5;
5.2. No caso de serviços <b>com regime de dedicação exclusiva de mão de obra</b> foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? <sup>11</sup>	Não se aplica	NÃO SE APLICA
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não se aplica	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? <sup>12</sup>	Sim	209-243
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	209-243
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	Foi adotado o TR atualizado
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? <sup>13</sup>	Sim	
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>14</sup>	Sim	209-243
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>15</sup>	Sim	243
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>16</sup>	Sim	49-89
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? <sup>17</sup>	Sim	40-48
10.2 No caso de <b>serviços com dedicação exclusiva de mão de obra</b> , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	NÃO SE APLICA
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Não se aplica	-
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a	Não se aplica	Pregão SRP

EMERANCO

despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>18</sup>		
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>19 20</sup>	Não se aplica	Pregão SRP
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? <sup>21</sup>	Sim	-
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	Foram seguidos

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? <sup>22</sup>	Sim	121
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? <sup>23</sup>	Sim	-
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? <sup>24</sup>	Sim	117
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? <sup>25</sup>	Não se aplica	-
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? <sup>26</sup>	Não se aplica	-
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? <sup>27</sup>	Sim	03-04
18. Há minuta de edital? <sup>28</sup>	Sim	186-208
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? <sup>29</sup>	Sim	-
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	-
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? <sup>30 31</sup>	Sim	248-251
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? <sup>32</sup>	Não se aplica	
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? <sup>33</sup>	Sim	-

EMERANCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - <u>ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Sim	124
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? <sup>34</sup>	Sim	135
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? <sup>35</sup>	Não se aplica	-
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	-
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? <sup>36</sup>	Sim	209-243
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? <sup>37</sup>	Não se aplica	-
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? <sup>38</sup>	Sim	138-185
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? <sup>39</sup>	Sim	244-247
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	-
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Não	-
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Não se aplica	-
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Não se aplica	-
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	A licitação adota dois critérios: grupo e por item.
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de	Sim	127-134

EN BRANCO

grupo de itens, foi apresentada justificativa?<sup>40</sup>

260  
9

EMERGENCY

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

2 art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

3 Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

4 art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

5 art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

6 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

7 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

8 art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19

9 arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

10 Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

12 art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

13 art. 29, IN/SEGES 05/2017

14 IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

15 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

16 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

17 art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

18 art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

19 ON/AGU 52/2014

20 Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*

21 Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

22 ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

23 art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019

24 art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19

25 art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019

26 art. 38, III, da Lei 8.666/93

27 art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19

28 art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93

29 Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

30 art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93

31 Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

32 art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93

33 art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016

34 art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13

EMERANCO

35 art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13

36 art. 5º, II, do Decreto 7.892/13

37 art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13

38 art. 5º, V, do Decreto 7.892/13

39 Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

40 Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

EMERANCO